



A UnB quem faz  
**é a gente**



**Universidade de Brasília**  
Faculdade de Educação Física

## **Edital PPGEF nº 11/2022**

### **Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação aos docentes do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) e da Faculdade de Educação Física (FEF)**

#### **1. DA FINALIDADE**

O Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGEF nº11/2022, que visa estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), com a participação de docentes do PPGEF-UnB e da FEF-UnB, mediante pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão ser solicitantes deste edital docentes efetivos/as do PPGEF-UnB, vinculados/as a grupos ou laboratórios de pesquisa, com orientações vigentes nos cursos de mestrado ou doutorado, bem como docentes do quadro permanente dos cursos de graduação da Faculdade de Educação Física que coordenem ou participem de projeto de pesquisa em vigência no âmbito da FEF-UnB.
- 2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/a solicitante deve atender aos seguintes requisitos:
  - 2.2.1. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;
  - 2.2.2. Manter currículo lattes atualizado, até os últimos 3 meses, considerando a data de submissão;
  - 2.2.3. Ter perfil ORCID e Google Scholar, atualizados na data de submissão;
  - 2.2.4. No caso de docente do PPGEF, ter publicação com os discentes ou egressos do PPGEF nos anos de 2020 ou 2021 ou 2022, no qual figure como primeiro, segundo, penúltimo ou último autor;
  - 2.2.5. No caso de docente da graduação, ter publicação acadêmico-científica nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- 2.3. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa no(s) qual(is) será(ão) aplicado(s) os recursos deste edital.
  - 2.3.1. Os ODS aos quais o projeto está vinculado.
- 2.4. Apenas uma/uma participante do mesmo projeto de pesquisa poderá ser contemplado/a por este edital.
- 2.5. Não é permitida a participação de docentes colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília.

#### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. A origem dos recursos é proveniente da Matriz 2022 da Faculdade de Educação Física.



A UnB quem faz  
**é a gente**



**Universidade de Brasília**  
Faculdade de Educação Física

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	EVENTO
08/06 a 22/06/2022	Recebimento de processos SEI pela Coordenação do PPGEF
23/06/2022 a 01/07/2022	Análise dos processos pela Comissão do PPGEF, conforme condicionalidades estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2
04/07/2022	Publicação da lista de contemplados/as - resultado preliminar
05 a 06/07/2022	Período de interposição de recursos
07/07/2022	Publicação da lista de contemplados/as - resultado final
11/07/2022 a 30/07/2022	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2022 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 4.1.

#### 5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para docentes do PPGEF e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para docentes de graduação da FEF para pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, respeitando o limite de recursos financeiros previstos e a distribuição entre os docentes efetivos e permanentes.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

#### 6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O SOLICITANTE

6.1. O/A solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação.

6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

6.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

6.2.2. Despacho contendo a solicitação de benefício, descrevendo o(s) projeto(s) de pesquisa atendido(s), as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), e as ações ou serviços a serem contratados. O documento deve ser endereçado ao FEF/Pós-graduação;

6.2.3. Formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Disponível em: [http://www.daf.unb.br/index.php?option=com\\_phocadownload&view=category&id=35:formularios&Itemid=699](http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=35:formularios&Itemid=699)).



A UnB quem faz  
**é a gente**



**Universidade de Brasília**  
Faculdade de Educação Física

- 6.3. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF/Pós-graduação.
- 6.4. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.
- 6.5. O/A participante será eliminado/a do certame caso o projeto de pesquisa, indicado no processo, não esteja devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à FEF/Pós-graduação, via SEI, em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a autorização para pagamento, de:
  - 7.1.1. Pelo menos um produto acadêmico (por exemplo: publicação de artigo publicado em periódico científico; livro ou capítulo de livro; produto para inovação – patente, transferência de tecnologia, registro de software etc.), resultante do projeto para o qual foi concedido o benefício.
- 7.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo de solicitação de apoio.
- 7.3. O mesmo produto resultante do apoio deste edital não pode se apresentado por mais de um/uma participante.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.
- 8.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 8.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 08 de junho de 2022.

Felipe Rodrigues da Costa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física  
Faculdade de Educação Física  
Universidade de Brasília